LEI N° 3403, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, para manutenção dos Departamentos de Infraestrutura Urbana e Rural.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 379.500,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2090 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana
628: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 64.600,00

14.05 Departamento de Infraestrutura Rural
26.782.0008.2097 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural
653: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo R$ 199.000,00
655: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 115.900,00
TOTAL **R$ 379.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2090 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana
631: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 229.600,00

14.05 Departamento de Infraestrutura Rural
26.782.0008.2097 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural
657: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 149.900,00
TOTAL **R$ 379.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal